

**SÚMULA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE-CAU/SC**

DATA	05/09/2023	HORÁRIO	08h34min às 9h
LOCAL	Sede e/ou virtual (formato híbrido)		

Membros presentes		Horário chegada	Horário saída
Silvio Hickel do Prado	Coordenador	08h30min	9h
Wanessa Vieira	Membra Titular	08h30min	9h
Priscila Chamone Gesser	Membra Titular	08h30min	9h

ASSESSORIA	Cicero Hipólito da Silva Júnior – Assessor Eduardo Paulon Fontes – Secretário
-------------------	--

CONVIDADOS	-
-------------------	---

Ausências justificadas

Conselheiro	-
Justificativa	-

Ausências não justificadas

Conselheiros	-
---------------------	---

Leitura, discussão e aprovação de Súmula da 4ª Reunião Ordinária

Encaminhamento A súmula foi aprovada e encaminhada para publicação.

Comunicação

Responsável	Assessor Cicero Hipólito da Silva Junior
Comunicado	<p>O Assessor informou sobre o retorno da Comissão Nacional a respeito das dúvidas encaminhadas via deliberação. O primeiro ponto, referente ao processo do Rio Grande do Sul, traz que de fato houve o deferimento de uma liminar para suspender a vigência do artigo 24 atual nas eleições do RS, porém o CAU/BR pretende recorrer dessa decisão. A CN reforçou que, nos demais estados, vale o regulamento vigente.</p> <p>No segundo ponto, sobre <i>bottoms</i>, a CN informou que o assunto será levado para reunião, para debate e deliberar a respeito, e que a resposta será encaminhada ao CE-CAU/SC.</p> <p>A CEN informou que tem ocorrido falha no procedimento de acréscimo de endereços eletrônicos de propaganda eleitoral no SIEN, e que já estão tentando consertar isso.</p>



Responsável	Coordenador Silvio Hickel do Prado
Comunicado	O Coordenador parabenizou ambas as chapas pelo comportamento ético que elas, até a presente data, mantiveram durante a campanha.
4	Apresentação da pauta e dos assuntos extra pauta. 4.1 -

ORDEM DO DIA

1	Julgamento dos pedidos de substituição voluntária de candidato
Fonte	CE – CAU/SC
Relator	Assessoria
Encaminhamento	Não houve nenhum pedido de substituição voluntária de candidato.
2	Julgamento dos pedidos de registro de candidatura de chapa
Fonte	CE – CAU/SC
Relator	Assessoria
Encaminhamento	O Assessor Cicero trouxe que o SIEN informa que não há pendência em nenhuma das chapas de Santa Catarina, com ambas as chapas regulares. Considerando que o SIEN não aponta irregularidades, e sem motivos que indiquem o contrário, a Comissão entendeu por aprovar os dois pedidos de registro de candidatura de chapa, conforme Deliberação CE-CAU/SC nº 006/2023 .

Esta Súmula foi aprovada na 6ª Reunião Ordinária da CE-CAU/SC, de 15/09/2023, com os votos favoráveis dos Membros Silvio Hickel do Prado, Wanessa Vieira e Priscila Chamone Gesser.

Eduardo Paulon Fontes
Assistente Administrativo
Secretário

Considerando o estabelecido no item 1.3 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 589, de 12 de março de 2021, que trata dos termos das reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

Jaime Teixeira Chaves
Secretário dos Órgãos Colegiados
do CAU/SC